



LEI Nº. 2422/2013, 22 OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre doação de imóvel e dá outras providência”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 058, de 22 de Outubro de 2013, oriundo do Projeto de Lei nº. 043, de 18 de Outubro de 2013.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel devidamente transcrito sob nº. “04-D”, de Registros Diversos, as folhas 124, nº. de ordem 1326 – Livro 3-C do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, correspondente ao cadastrado junto a esta municipalidade sob nº 500300044010 – Lar dos Pobres Joana D’arc – CNPJ-45.128.378/0001-03, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1.115, centro nesta cidade, conforme descrição de sua transcrição, sito no quarteirão “52”, em forma irregular, com duas frentes, sendo uma para a Rua São João (atual Rua Paulo Guzzo), que mede 11,00 (onze) metros de frente por 44,00 (quarenta e quatro) metros ditos da frente aos fundos, e outra com frente para à Avenida Barão do Rio Branco, que mede 22,00 (vinte e dois) metros de frente, por 55,00 (cinquenta e cinco) metros ditos da frente aos fundos, confrontando-se com aquelas vias públicas, e com terrenos aforados ao Senhor João Batista da Silva, Eduardo Fernandes Fontes Filho, Cláudio Chamorro, Antonio Crepaldi e Pedro Lopes Flores e outros.

Artigo 2º - A referida Doação constante no *caput* é em caráter gratuito e não onerosa, sem nenhuma espécie de cláusula restritiva.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de outubro de 2013.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

